Lei n.: 0920/71

AUTORIZA PERMUTA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de terreno, de propriedade da municipalidade, medindo 22,00 ms pela Rua Paraná e 14,50 ms pela Rua Capitólio, na quadra 25, Bairro São José, por uma faixa de terreno, situada na mesma quadra, pertencente ao Sr. Henrique Soares dos Santos, medindo 82,00 ms de frente pela Rua Paraná, por 3,50 ms de fundo.

Art. 2º A permuta ora autorizada destina-se a complementação dos lotes a serem permutados com parte dos proprietários de terrenos, onde esta sendo implantado o Ginásio Polivalente, autorizado pela Lei n. 903, de 30/09/1970.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 20 de abril de 1971.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1669 de 29/04/1971